



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE

LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2019

O Vereador Renato Lorencini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm apresentar a presente Emenda Aditiva ao projeto de Lei Complementar Nº 09/2019, como segue:

EMENDA

Ficam acrescidos o parágrafo 6º ao Art. 180 e o parágrafo único ao Art. 226 no projeto de lei complementar 09/2019, conforme a seguinte redação:

Art. 180.

.....

§ 6º As atividades de baixo risco, que não são exercidas em local fixo e cujo endereço cadastrado no CNPJ seja apenas para fins fiscais e recebimento de correspondência ficarão dispensadas de apresentação de Alvará do Corpo de Bombeiros Militar. (NR)

Art. 226.

Parágrafo Único – Aplicam-se, em conjunto às normas prevista neste Código, sempre que couber, as normas estabelecidas pela Lei Geral Municipal do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa Pequena Empresa, assim como pela sua congênere Lei Geral Federal, garantidoras de tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido à estas categorias de empreendimentos. (NR)

Anchieta, 04 de abril de 2019.



RENATO LORENCINI
VEREADOR